



CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA (A.A.C.) N.º 95/2023

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;

Segundo Outorgante: Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva nº 500032173, neste ato representado pelo Presidente João Pedro Carvalho Caseiro.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 02/10/2023, com base na Informação MGD n.º 43665 de 03/08/2023 e com registo sequencial de compromisso n.º 53154, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito da organização do evento "1ª Gala de Patinagem da A.A.C", que decorrerá no dia 28 de outubro de 2023.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Coimbra

Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua atual redação, à Associação Académica de Coimbra, no valor de 900,00€ (novecentos euros), como contributo do Município para fazer face às despesas do evento.





Cláusula 3.ª

Obrigações da Secção de Patinagem da A.A.C.

- Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
- 2. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes;
- 3. Figurar logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra como parceiro, em todos os meios de divulgação do evento.

Cláusula 4.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

O apoio referido na clausula 2ª, corresponde ao programa de desenvolvimento desportivo referente à época 2023/2024, candidatado pelo segundo outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até á data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de março de 2024, conforme previsto na alínea k) do nº1 do art.º 68º do Cap. VIII da NCI.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.





Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

α · 1	1	de 2023
Coimbra,	de	de 7073
Commona.	uc	uc 2023

O Município de Coimbra		
(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)		
Associação Académica de Coimbra		
(João Pedro Carvalho Caseiro)		